

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 8h30min, em segunda convocação, na sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA - SIMECAN, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, na cidade de Canoas, em atendimento à convocação publicada no Jornal do Comércio, edição de 28 de abril de 2017, pág. 12-B do 2º Caderno, realizou-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos integrantes da categoria econômica, em razão do contido na ORDEM DO DIA, a saber: *I – Deliberar sobre eventual negociação com a categoria profissional preponderante, considerando a solicitação do sindicato dos trabalhadores correspondente, para revisão das cláusulas econômicas constantes da última Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes; II – Outorga de poderes ao Sr. Presidente para a prática dos atos formais necessários para dar continuidade ao que for deliberado em relação ao item I, acima, mesmo em relação a outras categorias profissionais (diferenciadas e de profissionais liberais), para o ano de 2017; III – Estabelecer o valor da contribuição assistencial patronal decorrente do(s) processo (s) de negociação em 2017; IV – Autorização para o SIMECAN propor quaisquer medidas judiciais decorrentes de eventual negociação coletiva e seus desdobramentos, inclusive para que o Sr. Presidente da entidade outorgue procuração a advogados para tal fim; V – Conveniência ou não de manter a Assembleia geral Extraordinária aberta enquanto estiver em andamento eventual negociação coletiva referida no item I, acima; VI – Outros assuntos de interesse do quadro de associados.* Constatada a existência do quórum estatutário, quando da segunda convocação, já que foi insuficiente o número de participantes na primeira, o Presidente da entidade, Sr. Roberto Rene Macheimer, de imediato foi aclamado para presidir os trabalhos, e convidou a mim, Sérgio Welter para secretariá-lo. Iniciando a Assembleia, o Presidente deu as boas vindas a todos e de imediato passou a palavra ao Coordenador da Comissão de Relações do Trabalho, Sr. Cláudio Onofre de Souza. Este comunicou aos presentes que no último dia 10 de abril foi recebida do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Canoas e Nova Santa Rita a Pauta de Reivindicações para a negociação coletiva de 2017, que foi lida para os presentes. Ato contínuo, foi feita uma avaliação da situação das empresas presentes à Assembleia no que tange a volume de trabalho e faturamento, além das perspectivas do mercado da empresa para o exercício de 2017. Colocada em discussão, foi então aprovada por unanimidade pelos presentes a abertura das negociações. Pelo Presidente foi solicitado que fossem distribuídas cédulas à todos os presentes para que se manifestassem sobre o índice de reajuste que suas empresas estariam dispostas a conceder aos empregados em razão de sua situação econômico financeiras. Apuradas as manifestações constantes nas cédulas, foi colocado a todos que a preferência recaia na concessão do INPC arredondado, equivalente a 4,0% (quatro por cento). Restou assim apreciado o item I da Ordem do Dia; Passou-se então à análise do Item II. Após as considerações necessárias, os presentes delegaram à Diretoria a nomeação da Comissão de Negociação, para que possam ser iniciadas as reuniões de trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores e no caso de se obter êxito na negociação coletiva, ficam concedidos poderes ao Sr. Presidente para firmar a nova convenção coletiva com a categoria profissional preponderante, ou com quaisquer outras categorias profissionais diferenciadas, desde que mantidas as mesmas bases conciliatórias, com adaptações necessárias a cada caso, independentemente da realização de nova Assembleia Geral Extraordinária; Item III da Ordem do Dia – O Presidente deixou o assunto Contribuição Assistencial para ser discutido em uma próxima assembleia que seja realizada em continuidade a esta; Item IV da Ordem do Dia – Frustrada a negociação coletiva para a revisão das cláusulas, fica autorizada pela Assembleia a propositura de revisão das cláusulas referidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, com relação aos trabalhadores metalúrgicos de Canoas e Nova Santa Rita, ou para a instauração de quaisquer dissídios ou revisões de dissídio coletivo para



esta ou para outras categorias, ingressando inclusive com protesto judicial e reconvenção, se resultar frustrada a negociação coletiva, podendo o Sr. Presidente da entidade nomear advogados para tal fim, inclusive para efeito de propositura de ações de natureza declaratória, caso necessárias para defesa das empresas integrantes da categoria econômica. Tendo em vista o resultado da Assembleia, agradeceu o Presidente a presença de todos, comprometendo-se a manter informada a categoria econômica quanto ao andamento das negociações, em que pese a ampla autorização outorgada pela presente Assembleia. Item V da Ordem do Dia – O Presidente propôs que esta Assembleia permaneça aberta para que as empresas filiadas possam ser manifestar sobre o andamento das negociações, caso haja necessidade. E como nada mais havia a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que vai firmada por mim, secretário, e pelo Presidente.


ROBERTO RENE MACHEMER
Presidente da Assembleia


SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia

ATA DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 8h30min, em segunda convocação, na sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA - SIMECAN, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, na cidade de Canoas, em atendimento à convocação feita por e-mail e contatos telefônicos, realizou-se a continuação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA iniciada em 05 de maio de 2017 dos integrantes da categoria econômica, em razão do deliberado na Assembleia anterior, que as filiadas poderiam ser chamadas a qualquer momento para se pronunciar sobre o andamento das negociações. Constatada a existência do quórum estatutário, quando da segunda convocação, já que foi insuficiente o número de participantes na primeira, o Presidente da entidade, Sr. Roberto Rene Macheimer, de imediato foi aclamado para presidir os trabalhos, e convidou a mim, Sérgio Welter para secretariá-lo. Iniciando a Assembleia, o Presidente informou aos presentes que a proposta feita aos trabalhadores, dentro das condições delegadas pela primeira Assembleia, foi aceita por estes, ficando assim composta as concessões a serem feitas: PRAZO DE VIGÊNCIA - A Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2019, ou seja, por mais dois anos, com exceção das cláusulas relativas a reajuste geral de salários, piso salarial, salário-hora do aprendiz e contribuição das empresas ao Sindicato Patronal, que vigorarão até 30 de abril de 2018; PARA EMPREGADOS COM SALÁRIO BASE MENSAL DE ATÉ R\$ 7.000,00 MENSAIS EM 30 DE ABRIL DE 2017 - Em 1º de maio de 2017, reajuste salarial de 4,0% (quatro por cento) a incidir sobre o salário do ano anterior, reajustado à época, conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 2016; PARA OS EMPREGADOS COM SALÁRIO MENSAL BASE ACIMA DE R\$ 7.000,00 EM 30 DE ABRIL DE 2017 - Para este segmento de trabalhadores as empresas deverão conceder, unicamente, o acréscimo de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao salário mensal base; REAJUSTE DO PISO SALARIAL - O PISO SALARIAL será de R\$ 1.280,00 a partir de 1º de maio de 2017; SALÁRIO DO APRENDIZ - A partir de 1º de maio de 2017 o salário do aprendiz deverá ser: R\$ 4,90 por hora; PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DESDE A DATA-BASE - As diferenças de salários resultantes da aplicação do reajuste de 1º de maio de 2017, inclusive em relação aos empregados demitidos (pagamentos complementares de rescisão) serão pagas juntamente com a folha de junho de 2017. Colocado em votação, foram os valores e percentuais aprovados pela unanimidade dos presentes, devendo ser providenciada a regularização da Convenção Coletiva de Trabalho no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego. CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS AO SINDICATO PATRONAL – O Presidente colocou em discussão os valores da Contribuição Assistencial Patronal, necessária para o custeio das atividades do Sindicato, ficando então aprovado também por unanimidade que as empresas integrantes da categoria econômica recolherão ao SIMECAN o valor correspondente aos mesmos critérios de cálculo constantes da cláusula de 2016, considerando, porém, o número de empregados em 1º de maio de 2017, reajustado em 4,0% (quatro por cento), nos meses julho, agosto e setembro de 2017. Tendo em vista o resultado da Assembleia, agradeceu o Presidente a presença de todos, a participação dos integrantes da Comissão de Negociação e o apoio recebido das associadas para o bom termo da negociação. Como nada mais havia a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que vai firmada por mim, secretário, e pelo Presidente.


ROBERTO RENE MACHEIMER
Presidente da Assembleia


SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia